



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Câmpus Catalão
Centro Integrado de Aprendizagem em Rede



CIAR UFG

Edital nº 15/2015 – CIAR/UFG

Estabelece normas do Processo Seletivo de Tutores(as) de Polo UAB e Orientadores(as) Acadêmicos(as) para o **Curso de Extensão Estatuto da Criança e do Adolescente (Escola que Protege – EqP)** - na modalidade a Distância.

1. COMPETÊNCIA

O Centro Integrado de Aprendizagem em Rede da Universidade Federal de Goiás (CIAR/UFG) torna pública a abertura de inscrição para interessados em atuar como Tutores de Polo UAB e Orientadores Acadêmicos no **Curso de Extensão Estatuto da Criança e do Adolescente (Escola que Protege – EqP)**, modalidade a distância. O Processo Seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, que a Instituição se obriga a cumprir e que os candidatos que nele se inscreverem declaram conhecer e com elas concordar.

2. PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

2.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital terá validade para o período de oferta do curso, de 20/11/2013 a 20/04/2014.

2.2 Período de inscrição: **22/10 a 04/11/2013**

2.3 A inscrição deverá ser feita exclusivamente via internet, no sítio do CIAR: www.ciar.ufg.br.

2.4 O processo seletivo para Tutores de Polo UAB será realizado para atuação no Curso de Extensão Estatuto da Criança e do Adolescente (Escola que Protege – EqP) nos seguintes polos: Alexânia, Anápolis, Catalão, Formosa, Inhumas e



Jussara.

2.5 O processo seletivo de Orientadores Acadêmicos será realizado para atuação no Curso de Extensão Estatuto da Criança e do Adolescente (Escola que Protege – EqP) na cidade de Catalão.

3. DO CURSO E DAS VAGAS

3.1 A Universidade Federal de Goiás (UFG) oferecerá o seguinte quantitativo de vagas:

Função	Vagas	Polo
Orientador(a) Acadêmico(a)	06	-
Tutor(a) de Polo	1	Alexânia
	1	Anápolis
	1	Catalão
	1	Formosa
	1	Inhumas
	1	Jussara

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E ESPECIFICIDADES DA FUNÇÃO DE TUTOR DE POLO

4.1 Das condições

4.1.1 Ter graduação em cursos das áreas de Ciências Humanas ou Ciências da Saúde reconhecida pelo MEC.

4.1.2 Ter formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior, ou ter formação pós-graduada, ou estar vinculado a programa de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* (Resolução/CD/FNDE n. 8 de 30 de abril de 2010).



- 4.1.3** Ter vínculo com o setor público, sendo considerados, para efeito desta instrução, os servidores públicos de qualquer esfera administrativa (municipal, estadual ou federal), os discentes de programa de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* de Instituição de Ensino Superior (IES) pública, ou possuir outro tipo de vínculo com a IES de origem da tutoria (Ofício Circular 20/2011 – DED/CAPES).
- 4.1.4** As atividades do(a) Tutor(a) de Polo serão realizadas nas cidades que abrigam os polos e nelas os(as) mesmos(as) deverão cumprir no mínimo 20 (vinte) horas semanais e presenciais, a serem distribuídas em horários alternados segundo a necessidade da UFG.
- 4.1.5** Ter acesso à internet e disponibilidade para trabalhos em fins de semana e feriados.

4.2 Das funções do Tutor de Polo

- 4.2.1** Orientar os(as) alunos(as) em estudos e pesquisas teóricas e práticas e atividades programadas pelos(as) professores(as) formadores(as), e acompanhar, no ambiente virtual, seu desempenho nas atividades propostas pelo curso, além de apoiar e participar dos encontros presenciais;
- 4.2.2** Manter diálogo permanente com os(as) Orientadores(as) Acadêmicos(as), com o(a) Coordenador(a) de Tutoria, com o(a) Coordenador(a) do Curso, e Coordenador(a) de Polo;
- 4.2.3** Motivar e orientar o(a) aluno(a) na realização das atividades do Curso;
- 4.2.4** Acompanhar presencialmente e se responsabilizar pelos(as) alunos(as) no Polo UAB;
- 4.2.5** Orientar e acompanhar as atividades práticas programadas pelos(as) professores(as) formadores(as) para serem realizadas pelos(as) alunos(as) nos Polos UAB;
- 4.2.6** Enviar os relatórios das atividades quando solicitado pelos(as) Professores(as)



Formadores(as) e pela Coordenação do Curso;

- 4.2.7** Ter disponibilidade para participar dos encontros presenciais nos Polos em finais de semana;

5 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E ESPECIFICIDADES DA FUNÇÃO DE ORIENTADOR(A) ACADÊMICO(A)

5.1 Das condições

- 5.1.1** Ter graduação em cursos das áreas de Ciências Humanas ou Ciências da Saúde reconhecida pelo MEC.
- 5.1.2** Ter formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior, ou ter formação pós-graduada, ou estar vinculado a programa de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* (Resolução/CD/FNDE n. 8 de 30 de abril de 2010).
- 5.1.3** Ter vínculo com o setor público, sendo considerados, para efeito desta instrução, “os servidores públicos de qualquer esfera administrativa (municipal, estadual ou federal), os discentes de programa de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* de Instituição de Ensino Superior (IES) pública, ou possuir outro tipo de vínculo com a IES de origem da tutoria” (Ofício Circular 21/2011 – DED/CAPES).
- 5.1.4** As atividades do(a) Orientador(a) Acadêmico(a) serão realizadas em Catalão, com disponibilidade de 20h semanais.
- 5.1.5** Ter acesso à internet e disponibilidade para trabalhos em fins de semana e feriados.

5.2 Das funções do(a) Orientador(a) Acadêmico(a):

- 5.2.1** Acompanhar o processo de aprendizagem dos(as) alunos(as) da sua turma no Curso;



- 5.2.2 Motivar e orientar o(a) aluno(a) na realização das atividades do Curso;
- 5.2.3 Ministrando aulas nos encontros presenciais;
- 5.2.4 Realizar correção das atividades e dar *feedback* aos(as) alunos(as) nas avaliações do curso, bem como lançar as notas no sistema;
- 5.2.5 Auxiliar os(as) Tutores(as) de Polo em suas dúvidas;
- 5.2.6 Participar dos encontros presenciais nos Polos;
- 5.2.7 Participar das reuniões para planejamento e avaliação;
- 5.2.8 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atendimento online aos(as) alunos(as);
- 5.2.9 Ter disponibilidade para participar das reuniões com os(as) Professores(as) Formadores(as), com o(a) Coordenador(a) de Tutoria e com o(a) Coordenador(a) do Curso, em Catalão;
- 5.2.10 Ter disponibilidade para realizar viagens aos Polos, inclusive às sextas-feiras e sábados;

6 FORMA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 6.1 No ato da inscrição o(a) candidato(a) a tutor(a) de polo ou orientador(a) acadêmico(a) interessado(a) em atuar no Curso de Extensão Estatuto da Criança e do Adolescente (Escola que Protege – EqP) deverá encaminhar via e-mail para secretaria.eca.4ed@gmail.com uma versão digitalizada, em formato PDF, renomeado polo de interesse_nome_ano (ex: alexania_maria josé da silva_2013) dos seguintes documentos:
 - a) Diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação, nas áreas informadas nos itens 4.1.1 e 5.1.1.
 - b) Documentação comprobatória da experiência no magistério do ensino básico



ou superior **ou** documento comprobatório de vínculo com programa de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*;

c) Carteira de Identidade (frente e verso).

d) Comprovante de vínculo com o setor público nos termos dos itens 4.1.3 e 5.1.3.

6.2 O(a) candidato(a) a **Tutor(a) de Polo** deverá preencher o respectivo formulário disponibilizado no endereço eletrônico do Ciar (www.ciar.ufg.br), marcando o polo onde deseja atuar.

6.3 O(a) candidato(a) a **Orientador(a) Acadêmico(a)** também deverá preencher o respectivo formulário disponibilizado no endereço eletrônico do Ciar (www.ciar.ufg.br).

6.4 O(a) candidato(a) deverá preencher, junto ao formulário correspondente, o campo reservado ao Currículo Resumido (contendo dados pessoais, formação acadêmica, atuação profissional, produção acadêmica), e elaborar um pequeno texto sobre a temática de Direitos Humanos da Criança e Adolescente.

6.5 A homologação das inscrições será realizada por meio da avaliação dos dados informados na ficha de inscrição e o número de selecionados(as) poderá ser superior ao número de vagas oferecidas.

6.6 A divulgação da homologação preliminar das inscrições no Processo Seletivo será feita no dia **25/10/2013** no sítio www.ciar.ufg.br

6.7 Serão indeferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que não atendam aos requisitos dispostos no presente edital.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pela UFG neste Edital, das quais o/a candidato/a não poderá, em hipótese alguma,



alegar desconhecimento.

- 7.2** O CIAR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitarem a transferência dos dados, nem por falhas de impressão de documentos, a não ser que a causa de tais erros tenha origem na UFG.
- 7.3** O/a candidato/a será responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no Processo Seletivo, dispondo a Coordenação do Curso o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer momento, aquele/a que não preencher o requerimento da inscrição *online* de forma completa e fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 7.4** Não será cobrada taxa de inscrição.

8 DA SELEÇÃO

- 8.1** A seleção dos(as) candidatos(as) é de inteira responsabilidade da Coordenação do Curso de Extensão Estatuto da Criança e do Adolescente (Escola que Protege – EqP), na modalidade a distância.
- 8.2** A seleção será realizada, por meio de avaliação dos dados informados na ficha de inscrição. O(a) candidato(a) preencherá a ficha de inscrição com informações gerais sobre sua vida profissional, sua experiência com a docência e(ou) com a educação a distância, se houver, e deverá elaborar um pequeno texto sobre a temática de Direitos Humanos da Criança e Adolescente. Critérios de avaliação: capacidade de síntese e clareza textual e adequação à norma culta da língua portuguesa.
- 8.3** A divulgação do resultado desta etapa será feita no **dia 08/11/2013**, no endereço eletrônico do CIAR (www.ciar.ufg.br).



- 8.8** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão **obrigatoriamente** participar do Curso de Formação de Orientadores(as) e Tutores(as) de Polo. Essa etapa compreenderá a formação dos Tutores(as) de Polo e Orientadores(as) Acadêmicos(as) para acompanhamento de alunos(as) por meio das ferramentas de comunicação do ambiente virtual Moodle, bem como promoverá a inserção do(a) tutor(a) nas atividades específicas da sua função e na discussão sobre EaD.
- 8.9** São critérios para aprovação a frequência mínima de 75% e obtenção de nota mínima 7,0 na avaliação geral do Curso de Formação de Orientadores Acadêmicos e Tutores de Polo.
- 8.10** Apresentam-se como critérios do processo avaliativo para obtenção de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez): pontualidade na entrega das atividades, conhecimento do conteúdo, capacidade de estruturação textual, uso adequado da língua padrão, capacidade de síntese e articulação de conceitos. Observa-se que cada unidade temática terá uma atividade avaliativa específica, como fórum, chat, tarefas, wikis e outras.
- 8.11** Em caso de empate da nota final no curso de formação terá preferência o(a) candidato(a) que apresentar maior nível de titularidade na seguinte ordem:
- a) Pós-graduação *stricto sensu*;
 - b) Pós-graduação *lato sensu*;
- 8.12** Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade.
- 8.13** Os(as) candidatos(as) aprovados e não classificados(as) nesta etapa farão parte do banco de reserva para futuro aproveitamento, conforme necessidades do curso.
- 8.14** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para o cadastro de reserva serão convocados(as) para o trabalho por e-mail ou telefone, conforme necessidade da Coordenação do Curso de Extensão Estatuto da Criança e do Adolescente (Escola que Protege – EqP).



9 DOS RECURSOS

9.1 Todas as interposições de recurso (homologação e seleção) do processo seletivo deverão ser formalizadas pelo e-mail ***secretaria.eca.4ed@gmail.com*** que será julgado pela Comissão de Seleção do curso nas quarenta e oito horas após a proclamação dos resultados.

9.2 Os recursos porventura interpostos deverão ser julgados pela Comissão de Seleção no prazo de até 48 horas após a interposição pelo(a) candidato(a), o qual será publicado no endereço eletrônico do CIAR (www.ciar.ufg.br).

10 DO CALENDÁRIO

Período de inscrições	22/10/13 a 04/11/13
Resultado da homologação das inscrições	05/11/13
Divulgação do resultado da primeira etapa	08/11/13
Início do curso de formação	12/11/13
Término do curso de formação	22/11/13
Divulgação do resultado final do processo seletivo	25/11/13

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será convocado, obedecida rigorosamente às exigências solicitadas neste edital.



- 11.2** É obrigatória a participação dos(as) Orientadores(as) Acadêmicos(as) e Tutores(as) de Polo na **web conferência** de abertura do Curso de Formação de Tutores, bem como nas atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem - Moodle, conforme cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso e divulgado após a homologação das inscrições.
- 11.3** A Coordenação do curso convocará os(as) Orientadores(as) Acadêmicos(as) e Tutores(as) de Polo aprovados(as) no processo seletivo conforme a necessidade do Curso.
- 11.4** A seleção e aprovação no Curso de Formação de orientador(a) Acadêmico e Tutor(a) de Polo não garante a convocação do(a) candidato(a) para atuar no Curso de Extensão Estatuto da Criança e do Adolescente (Escola que Protege – EqP).
- 11.5** Os(as) Tutores(as) de Polo e Orientadores(as) Acadêmicos(as) convocados(as) e em exercício no curso farão jus a uma bolsa da CAPES no valor de R\$ 765,00, podendo ser renovada ou não, nos termos da Resolução CD/ FNDE de 05 de junho de 2009 e da Portaria nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009, publicada no D.O.U de 31 de dezembro de 2009.
- 11.6** A Bolsa da CAPES/UAB não caracteriza **nenhum tipo de vínculo empregatício** com a UFG.
- 11.7** Os(as) candidatos(as) convocados(as) para atuarem no curso e que já recebem bolsa (pública de qualquer tipo) terão que optar por apenas uma bolsa, ou seja, é vetado o acúmulo de bolsas, com exceção dos(as) alunos(as) de pós-graduação *stricto sensu*.
- 11.8** Os(as) Tutores(as) de Polo e Orientadores(as) Acadêmicos(as) cadastrados(as) assinarão um termo de compromisso para com a UAB e a UFG.
- 11.9** O(a) Orientador(a) Acadêmico(a) ficará sediado em Catalão e o(a) Tutor(a) de Polo nas instalações do polo no município para o qual se inscrever.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Câmpus Catalão
Centro Integrado de Aprendizagem em Rede



CIAR UFG

11.10 Em casos de não cumprimento de suas funções, o(a) bolsista será desligado(a) do programa.

11.11 Os possíveis esclarecimentos necessários ao cumprimento deste edital serão da competência da coordenação do Curso de Extensão Estatuto da Criança e do Adolescente (Escola que Protege – EqP).

INFORMAÇÕES:

Secretaria do ECA/UFG - Campus Catalão

Tel.: (64) 3441-5358

E-mail: secretaria.eca.4ed@gmail.com

Goiânia, 21 de outubro de 2013.

Prof^a. Elma Valéria Lopes
Coordenadora do Curso

Prof. Dr. Manoel Rodrigues Chaves
Diretor do Campus Catalão/UFG

Prof. Dr. Leonardo Barra Santana de Souza
Diretor do CIAR/UFG